

CÓDIGO DE ÉTICA

ÍNDICE GERAL - ÉTICA E CONDUTA

- 1 – Apresentação
- 2 – Ética e de Conduta Profissional
 - 2.1 – Conceito
 - 2.2 – Virtudes e principais vícios
- 3 – Princípios éticos
- 4 – Comportamento ético
 - 4.1 – Pontos a serem observados
- 5 – Conduta profissional
 - 5.1 – Exemplos de conduta de relacionamento

1 – Apresentação

O presente código de ética e de conduta profissional estabelece padrões de comportamento e de valores que devem ser seguidos, os quais estão pautados nas normas legais, éticas, morais e nos bons costumes.

As normas e princípios estabelecidos neste código deverão ser obedecidos e cumpridos por todos os colaboradores, gestores, Conselho de Administração/Diretoria e os membros do Conselho Fiscal, pelos estagiários, bem como pelos empregados de empresas terceirizadas que prestem serviços a CECREM.

A importância deste manual é conscientizar, esclarecer e divulgar os princípios e valores éticos da CECREM, para que o corpo funcional possa exercer com dignidade e honradez as ações profissionais que lhes competem.

Eventuais transgressões a este código serão objeto de avaliação pelo Conselho de Administração, que tomará as providências cabíveis e, se for o caso, aplicar as sanções devidas, de acordo com o Estatuto Social, a legislação e as normas aplicáveis.

2 – Ética e Conduta Profissional

2.1 – Conceito

Alguns conceitos sobre ética são essenciais para se estabelecer normas de conduta profissional. Entre esses conceitos destacam-se:

- I. etimológico: a palavra ética vem do grego *éthos* e significa, analogamente, modo de ser ou caráter, como forma de vida adquirida ou conquistada pelo homem. O homem aparece no centro da política, da ciência, da arte e da moral.
- II. dicionário Houaiss: parte da filosofia responsável pela investigação dos princípios que motivam, distorcem, disciplinam ou orientam o comportamento humano, refletindo especialmente a respeito da essência das normas, valores, prescrições e exortações presentes em qualquer realidade social.
- III. dicionário Michaelis: conjunto de princípios morais que se devem observar no exercício de uma profissão; parte da filosofia social, que indica as normas a que devem ajustar-se as relações entre os diversos membros da sociedade.
- IV. Dicionário Aurélio: Estudo dos juízos de apreciação referentes à conduta humana suscetível de qualificação do ponto de vista do bem e do mal, seja relativamente à determinada sociedade, seja de modo absoluto. [Cf. *bem* (1) e *moral* (1).]

2.2 – Virtudes e principais vícios

A virtude é condição basilar da conduta ética, ou seja, o princípio sem o qual a ética não se pode conceber.

Dessa forma, as condutas profissionais da CECREM devem ser lastreadas pelas seguintes **virtudes**:

- I. honestidade: probidade, honradez, decência e respeito nos relacionamentos pessoais e para com os bens de terceiros;
- II. zelo: zelo, preocupação, diligência e empenho com as tarefas assumidas;
- III. sigilo: discrição com conhecimento de informações corporativas;
- IV. competência: dedicação e capacitação constante para o cargo exercido;
- V. prudência: cautela, precaução, ponderação e sensatez nos julgamentos e decisões;
- VI. humildade; conhecimento das próprias limitações, modéstia e simplicidade;
- VII. imparcialidade; equidade e isenção nas avaliações e julgamentos;
- VIII. justiça: atitude em conformidade com o que é direito e justo;
- IX. fortaleza: firmeza e responsabilidade frente aos perigos inerentes à própria existência, bem como às adversidades e desventuras; e
- X. temperança: moderação, comedimento, sobriedade e parcimônia nas atitudes .
Atrelados às virtudes, existem **vícios** que representam ações ou sentimentos contrários que devem ser evitados, entre eles:
 - I. Orgulho: conceito elevado ou exagerado de si próprio; amor-próprio demasiado; soberba.
 - II. Avareza: excessivo e sórdido apego ao dinheiro, esganção. Falta de generosidade, mesquinhez.
 - III. Gula: excesso na comida e na bebida.
 - IV. Luxúria: incontinência, lascívia, dissolução, devassidão, libertinagem.
 - V. Inveja: desgosto ou pesar pelo bem ou felicidade do outrem, desejo violento de possuir o bem alheio.

VI. Preguiça: aversão ao trabalho, negligência, indolência, mandrice; morosidade, lentidão, pachorra, moleza.

VII. Ira: cólera, raiva, indignação, desejo de vingança.

3 – Princípios éticos

Princípios são pontos de partida. São os pilares, os alicerces. São condições e pressupostos sem os quais as práticas não se sustentam. São marcas delimitadoras. São balizas a marcar o caminho. Em ética não há meio termo. Ou se é ético ou não.

Princípio 1 – Integridade; Do latim. [*integritate*]

- 1.Qualidade de íntegro; inteireza
- 2.Fig. Retidão, imparcialidade

Princípio 2 – Objetividade: [De *objetivo* + *-(i)dade*.]

- 1.Qualidade do que é objetivo
- 2.Caráter da atitude, ou do procedimento, que é, ou pretende ser, estritamente adequado às circunstâncias

Princípio 3 – Competência: Do lat. tard. *competentia*.]

- 1.Faculdade concedida por lei a um funcionário, juiz ou tribunal para apreciar e julgar certos pleitos ou questões.
- 2.Qualidade de quem é capaz de apreciar e resolver certo assunto, fazer determinada coisa; capacidade, habilidade, aptidão, idoneidade

Princípio 4 – Probidade: Do lat. *probitate*.]

- 1.Qualidade de probó; integridade de caráter; honradez, pundonor

Princípio 5 – Confidencialidade: [De *confidência* + *-al*.]

- 1.Dito ou escrito em confidência; secreto
- 2.Comunicação ou ordem sob sigilo

Princípio 6 – Profissionalismo: [De *profissional* + *-ismo*.]

- 1.Carreira de profissional
- 2.Conjunto de profissionais
- 3.Maneira de ver ou de agir dos profissionais

Princípio 7 – Diligência: [Do lat. *diligentia*.]

- 1.Cuidado ativo; zelo, aplicação: *Sua diligência nos negócios trouxe-lhe a riqueza*
- 2.Atividade, rapidez, presteza: *Acudiu aos chamados com diligência*
- 3.Providência; medida: *Tomou as diligências que o caso reclamava*
- 4.Investigação, pesquisa, busca: *Inúteis foram as diligências para encontrar o fugitivo*

4 – Comportamento ético

4.1 – Pontos a serem observados

Guiados pelo espírito ético e pelas virtudes, série de normas são enumeradas neste capítulo, que conduzem o corpo funcional da CECREM à aquisição de hábitos adequados e à formação de um bom caráter, incluindo deveres e direitos que cada profissional deve cumprir para que se possa viver harmonicamente com seus pares.

O corpo funcional da CECREM, ainda se compromete a observar, no mínimo, os seguintes comportamentos éticos:

- I. exercer as funções de forma honrada e com caráter íntegro;
- II. agir, sempre, como se estivesse administrando negócios pessoais;
- III. atuar sempre em defesa dos melhores interesses da entidade;
- IV. manter sigilo sobre negócios e operações da entidade;
- V. comportar-se de forma que as atitudes reflitam integridade pessoal e profissional;
- VI. agir de forma que não haja risco para a própria segurança financeira e patrimonial e nem da entidade;
- VII. avaliar cuidadosamente situações que possam caracterizar conflito entre os interesses próprios e o da entidade;
- VIII. avaliar situações que não sejam aceitáveis no ponto de vista ético, mesmo que não causem prejuízos perceptíveis à entidade;
- IX. evitar relações comerciais com empresas em que tenha – ou pessoas de relacionamento familiar ou pessoal – interesse ou participação, direta ou indireta;
- X. evitar relações comerciais particulares, de caráter habitual, com clientes ou fornecedores;
- XI. evitar inadimplência pessoal;

- XII.** não usar cargo, função ou informações sobre negócios e assuntos da entidade para influenciar decisões que venham a favorecer interesses próprios ou de terceiros;
- XIII.** não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, favores ou presentes de caráter pessoal, que resultem de relacionamentos com a entidade e que possam influenciar decisões, facilitar negócios ou beneficiar terceiros;
- XIV.** evitar qualquer atitude que discrimine pessoas, em contatos particulares ou profissionais, em função de cor, sexo, religião, origem, classe social, idade ou capacidade física;
- XV.** evitar a contratação ou indicar a contratação de parentes ou levar outras pessoas a indicá-los;
- XVI.** não usar quaisquer recursos físicos ou financeiros da entidade, para fins particulares;
- XVII.** evitar que atividades particulares interfiram no tempo de trabalho necessário à função assumida;
- XVIII.** não usar para fins particulares, ou repassar a terceiros, tecnologias, metodologias, conhecimentos e outras informações de propriedade da entidade ou por ela desenvolvidas ou obtidas;
- XIX.** não se manifestar em nome da entidade quando não autorizado ou habilitado para tal;
- XX.** não dar tratamento preferencial a quem quer que seja, por interesse ou sentimento pessoal;
- XXI.** não usar o cargo para solicitar favores ou serviços pessoais a subordinados;
- XXII.** não permitir que decisões afetem a carreira profissional de subordinados, baseadas apenas no relacionamento pessoal;
- XXIII.** ser, sempre, honesto e íntegro em todos os contatos;
- XXIV.** abster-se de manifestar opinião sobre atos ou atitudes de dirigentes e colaboradores da CECREM;
- XXV.** evitar comentários de natureza política;
- XXVI.** evitar mover ações judiciais antes a contenda tenha sido objeto de ampla discussão e registro nos anais das partes envolvidas; e que tenham sido esgotados todas as possibilidades de solução amigável.

5 – Conduta profissional

5.1 – Exemplos de conduta de relacionamento

O corpo funcional da CECREM se compromete, ainda, a observar as condutas pessoais mais praticadas nos relacionamentos institucionais, conforme apresentado abaixo, bem como obedecer as principais regras de conduta profissional apresentadas a seguir:

- I. reconhecer honestamente os erros cometidos, corrigindo e evitando-os no futuro;
- II. questionar atitudes e orientações contrárias aos princípios e aos valores da entidade;
- III. apresentar críticas construtivas e sugestões para aprimorar a qualidade dos processos de trabalhos;
- IV. buscar soluções que atendam aos interesses da entidade;
- V. manter cortesia e eficiência nos relacionamentos;
- VI. transmitir informações claras, precisas e transparentes;
- VII. apresentar respostas, mesmo que negativas, de forma adequada e no prazo esperado;
- VIII. comunicar-se de forma precisa, transparente e oportuna;
- IX. guardar sigilo de informações relevantes;
- X. colaborar para que haja respeito e que predomine o espírito de equipe, a lealdade, a confiança, a conduta compatível com os valores da entidade e a busca por resultados;
- XI. dar exemplo, ao gerir pessoas, sendo modelo de conduta para a equipe;
- XII. reconhecer o mérito de cada um e propiciar igualdade de acesso às oportunidades de desenvolvimento profissional existentes, segundo as características, competências e contribuições de cada profissional;
- XIII. defender os interesses da entidade, com confiança nos padrões de atuação;
- XIV. observar os mais elevados princípios éticos e o respeito às leis e às normas vigentes;
- XV. basear-se em critérios técnicos, profissionais, éticos e nas necessidades da entidade na escolha e contratação de fornecedores;
- XVI. evitar negócios com fornecedores de reputação duvidosa;

XVII. competir lealmente com entidades do gênero de outros Sistemas;

XVIII. evitar comentários que possam se transformar em boatos e afetar a imagem dos concorrentes.

As disposições constantes deste Regulamento de Ética e Conduta foram aprovadas em Ata de Reunião do Conselho de Administração 25/11/2021.



Humberto Vidigal Lana
Diretor Presidente



Miguel Arcanjo de Barros
Diretor Administrativo
Resp.p/Estrut.Simplif.de Ger.de Riscos



Carlos Alberto Ildelfonso
Diretor Financeiro



Geraldo Magela Silva
Conselheiro Administrativo



Felipe Gonçalves Ferreira
Felipe Gonçalves Ferreira
Conselheiro Administrativo